



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.368/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE MICROÔNIBUS E MÁQUINA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina;

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

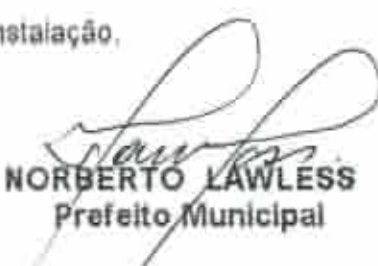
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir Concorrência Pública para a venda de:

- 01(um)Microônibus, Marca: Mercedes Benz, Modelo LO 608D, Ano e Modelo 1978, Placa: ABB 2259, Chassi n.º 30830212402486, Combustível: Diesel;
- 01 (uma) Motoniveladora; Marca: HWB; Tipo: 135M; Motor: Mercedes Benz n.º OM 326913/34.

Parágrafo Único - A citada Concorrência Pública, conforme CAPUT deste Artigo, será instituída por competente EDITAL, nos termos da Legislação em vigor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de abril de 1998.
46º ano da Fundação e 36º ano da instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração